

EDITAL nº 002/2023/PPGCC-UFSM

Recredenciamento de Docentes para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFSM, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 13, inciso IV, do Regulamento Interno do Programa, e considerando o disposto nos seguintes documentos:

- a) Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM (<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2018/06/015-2014-Regimento-geral-prpgp.pdf>);
- b) Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC/UFSM) (https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/789/2020/05/Arq_Regul_Interno_PPGCC-UFSM.pdf);
- c) Normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGCC/UFSM - Anexo I (https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/789/2020/05/Arq_Norm_Cred_Recr_Desc_Docente_PPGCC-UFSM.pdf);
- d) Portaria CAPES nº 081/2016, de 03 de junho de 2016 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-81-de-3-de-junho-de-2016-21639834>);
- e) Documento de Área 27 (Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo) (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/adm-pdf>);
- f) Documento Orientador de APCN 2020 da Área 27 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documento-apcn-adm-pdf>);
- g) Critérios CAPES de avaliação dos Programas de Pós-Graduação e da produção intelectual dos docentes para a Área 27 - Ficha de Avaliação (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ADMINISTRACAO_P_ATUALIZADA.pdf);
- h) Relatório de Avaliação - CAPES (Ciclo 2017/2020) (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/19122022_RELATORIO_AVALIACAO_QUADRIENAL_comnotaAdministracao.pdf); e,
- i) Qualis Periódico/CAPES 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>),

torna público o Edital de Recredenciamento de Docentes nº 002/2023/PPGCC-UFSM, para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFSM.

I. Da modalidade de recredenciamento docente:

Art. 1º. O processo de recredenciamento de que trata este Edital destina-se a professores(as) permanentes que fazem parte do Núcleo de Docentes Permanentes do PPGCC, curso de Mestrado Acadêmico, interessados em atuar no PPGCC/UFSM na categoria de docente Permanente ou docente Colaborador, desde que atendam às exigências apresentadas neste Edital e no Regulamento Interno do Programa.

§ 1º. Os docentes credenciados como Permanentes atuam no Programa desenvolvendo as principais atividades de ensino, orientação de dissertações, supervisão de estudos de pós-doutorado, pesquisas e funções administrativas.

§ 2º Os docentes credenciados como Colaboradores são docentes que contribuem para o Programa de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas e colaborando em projetos de pesquisa, ou aqueles que assumem somente a orientação pontual de mestrandos para auxiliar no fortalecimento de áreas/linhas de pesquisa estratégicas do Programa, ou para concluir orientações em andamento quando da não renovação do credenciamento como docente Permanente.

§ 3º A atuação dos credenciados como Colaboradores deve atender aos requisitos mínimos de docência e/ou orientação estabelecidos pela CAPES, em conformidade com o disposto pela Portaria CAPES nº 081/2016, de 03 de junho de 2016.

§ 4º O percentual de docentes credenciados como Colaboradores (20%) e Visitantes (10%) não poderá ultrapassar, na soma de docentes das duas categorias, a 30% do total de docentes credenciados pelo Programa, desconsiderada a fração.

§ 5º Não atendidos aos critérios necessários para o recredenciamento docente na categoria de docente Permanente, o Colegiado do Programa poderá deliberar pelo não recredenciamento do docente no Programa.

II. Dos requisitos para atuar como docente Permanente no PPGCC:

Art. 2º De acordo com o Regulamento Interno do Programa, “Anexo I - Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes” do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFSM, e o disposto pelo

Colegiado do Programa, considerando: i) a nova classificação do Qualis CAPES Periódicos; ii) o Relatório de Avaliação - CAPES (Ciclo 2017/2020); iii) os Critérios CAPES de avaliação dos Programas de Pós-Graduação e da produção intelectual dos docentes para a Área 27 - Ficha de Avaliação; e, vi) o resultado da avaliação quadrienal 2017/2020, poderão ser credenciados como Professores Permanentes do PPGCC/UFSM, aqueles que satisfizerem as seguintes condições:

I - possuir título de doutor reconhecido pela CAPES;

II - ter desenvolvido com regularidade atividades de docência e orientação de discentes no PPGCC no quadriênio anterior ao início da vigência do pretendido recredenciamento, havendo ministrado ao menos uma disciplina (equivalente a 3 créditos de disciplinas) e concluído ao menos uma orientação de dissertação com aprovação (ou estar com orientação ativa em andamento);

III - ter desenvolvido atividades de orientação na graduação e/ou de iniciação científica (FIPE, PROBIC, PIBIC ou PIBIT), no quadriênio anterior ao início da vigência do pretendido recredenciamento;

IV - estar com vínculo funcional-administrativo com a UFSM ou, em caráter excepcional, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na modalidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFSM termo de compromisso de participação como docente do PPGCC; e,

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGCC.

V - participar de projeto de pesquisa descrito no Currículo Lattes e em vigência (Coordenador ou Participante), alinhado a uma das linhas de pesquisa do PPGCC;

VI - apresentar regularidade e qualidade da produção científica qualificada para a Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação do Qualis CAPES Periódicos de 2017/2020, que corresponda, no mínimo, ao conceito “Muito Bom” estabelecido na Área 27 na avaliação quadrienal 2017/2020, alcançando, assim, a pontuação mínima de 280 pontos no quadriênio anterior ao início da vigência do pretendido recredenciamento, ou produção média entre os quatro melhores produtos informados de, no mínimo, 70 pontos, considerando a classificação do Qualis CAPES Periódicos 2017/2020, observando-se os seguintes critérios:

a) quatro publicações, pelo menos, devem ser classificadas nos estratos A1, A2, A3 e/ou A4 do Qualis CAPES da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo;

b) a produção de livros e capítulos de livros será somada, desde que estes tenham sido avaliados pela CAPES;

c) serão consideradas, no máximo, duas publicações em estratos iguais ou inferiores a B1 no referido Qualis.

§ 1º Para fins de cálculo da pontuação definida no Inciso VI deste artigo, consideram-se os estratos do Qualis/Capes vigentes. Atualmente, este estrato classifica-se como: A1 = 100 pontos; A2 = 80 pontos; A3 = 70 pontos; A4 = 60 pontos; B1 = 50 pontos; B2 = 40 pontos; B3 = 30 pontos; e, B4 = 10 pontos.

Art. 3º De acordo com o Regulamento Interno do Programa, “Anexo I - Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes” do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFSM, e o disposto pelo Colegiado do Programa, considerando: i) a nova classificação do Qualis CAPES Periódicos; ii) o Relatório de Avaliação - CAPES (Ciclo 2017/2020); iii) os Critérios CAPES de avaliação dos Programas de Pós-Graduação e da produção intelectual dos docentes para a Área 27 - Ficha de Avaliação; e, vi) o resultado da avaliação quadrienal 2017/2020, para o recredenciamento como docente Permanente, além dos requisitos apresentados no Art. 2º, o docente interessado deverá comprovar, durante sua atuação no PPGCC/UFSM, no período anterior ao de sua solicitação de recredenciamento:

I - ter desenvolvido atividades de ensino na pós-graduação (PPGCC/UFSM) e graduação entre 2020 e 2022;

II - ter bom desempenho na avaliação pelo corpo discente, que será considerado com base nos seguintes elementos:

a) desempenho pedagógico nas disciplinas ministradas; e

b) desempenho como orientador nos projetos e trabalhos orientados.

III - participar de projetos de pesquisa do PPGCC;

IV - orientar alunos de mestrado do PPGCC, conforme o disposto na seção “Da Orientação” do Regulamento Interno do Programa;

V - estar com vínculo funcional-administrativo com a UFSM ou, em caráter excepcional, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na modalidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFSM termo de compromisso de participação como docente do PPGCC;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGCC;

d) quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e, não atender ao estabelecido pelos incisos I, II e III deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

VI - ter produção científica regular e qualificada na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis CAPES) que atenda aos critérios de recredenciamento, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI deste Edital.

VII - ter ministrado no mínimo 3 créditos de disciplinas no PPGCC/UFSM no tempo de seu credenciamento.

§ 1º Em caso de produção conjunta com outro docente permanente do PPGCC, a pontuação de publicação na contagem relativa ao item VI será considerada em conformidade às recomendações estabelecidas pela CAPES no momento da avaliação quadrienal 2017/2020, sendo esta integral aos dois primeiros autores docentes do trabalho, e não computada aos demais autores docentes do trabalho.

§ 2º No caso de não ser recredenciado como docente Permanente, o docente poderá, a critério do Colegiado, permanecer credenciado na categoria de docente Colaborador, até finalizar as orientações em andamento, não podendo assumir novas orientações ou disciplinas. Não havendo orientações em andamento, o docente poderá ser descredenciado do Programa.

§ 3º A produção científica dos docentes do PPGCC será analisada anualmente pelo Colegiado do Programa, considerando apenas as publicações regulares do docente dos últimos quatro anos, publicadas em periódicos científicos listados no Qualis CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, e desde que alinhadas a proposta do Programa.

§ 4º Todos os docentes credenciados no PPGCC/UFSM deverão solicitar recredenciamento de acordo com este Edital. A não apresentação de solicitação de recredenciamento implica na manifestação de não interesse em permanecer atuando no Programa. Neste caso, fica o docente ciente de que, em caso de possuir alguma orientação em andamento, o Colegiado efetuará a designação dessa orientação a um novo orientador principal, passando o docente descredenciado a condição de co-orientador.

III. Do período de vigência do recredenciamento docente:

Art. 4º. O recredenciamento terá validade por dois anos, conforme disposto no Regulamento Interno do Programa, com data inicial em 01/04/2023 e data final em 31/03/2025.

IV. Das vagas e Linhas de Pesquisa:

Art. 5º. Este Edital é destinado ao recredenciamento de todos os docentes permanentes do PPGCC/UFSM, credenciados quando do início das atividades do Programa, para atuar na Linha de Pesquisa em Controladoria ou na Linha de Pesquisa em Governança e Sustentabilidade Organizacional, na categoria de docente permanente ou docente colaborador, desde que atendam às exigências apresentadas neste Edital e no Regulamento Interno do Programa.

§ 1º. A Linha de Pesquisa em Controladoria: Compreende o desenvolvimento de estudos e pesquisas teóricas e empíricas sobre aspectos da contabilidade relacionados ao processo de gestão organizacional, com vistas à continuidade dos negócios, tendo a controladoria e o controle de gestão como elementos chaves de investigação. Considerando a produção

e utilização de informações pelos diferentes agentes institucionais, bem como o uso de instrumentos de controle gerencial, a linha de pesquisa em Controladoria busca promover estudos avançados articulando temas relacionados à gestão organizacional, o controle de gestão e a avaliação de desempenho junto a organizações privadas e públicas, com ou sem fins lucrativos. Dentre as temáticas principais estudadas nesta Linha de Pesquisa, inserem-se: Controladoria, Contabilidade Comportamental, Controle de Gestão, Contabilidade e Gestão de Custos, Orçamento Empresarial, Planejamento e Controle Organizacional, Sistemas de Avaliação de Desempenho e Sistemas de Controle Gerencial.

§ 2º. A Linha de Pesquisa em Governança e Sustentabilidade Organizacional: Compreende o desenvolvimento de estudos e pesquisas teóricas e empíricas sobre aspectos da contabilidade relacionados à continuidade dos negócios e à comunicação de informações à sociedade, tendo a contabilidade, a governança corporativa e a sustentabilidade organizacional como elementos chaves de investigação. Abrange o desenvolvimento de conhecimentos associados à adoção de normas, princípios e procedimentos que afetam a gestão, a transparência, a divulgação de informações, o desempenho social, econômico e ambiental, a criação de valor e a continuidade organizacional, pautando-se na contabilidade, nos instrumentos e processos de governança corporativa e na sustentabilidade organizacional como fundamentos de estudo e pesquisa. Dentre as temáticas principais estudadas nesta Linha de Pesquisa, inserem-se: Qualidade da Informação Contábil, Governança Corporativa, Contabilidade Ambiental, Relatórios Sociais, Responsabilidade Social Corporativa, Sustentabilidade Organizacional e Inovação Sustentável.

V. Dos documentos a serem encaminhados para solicitação de recredenciamento docente:

Art. 6º. São documentos que devem ser apresentados para solicitação do recredenciamento docente:

I - Formulário de solicitação de recredenciamento docente (arquivo Anexo 1), em formato “pdf”, “doc” ou “docx”, constituído de 6 (seis) blocos de informações, sendo estas: I - Identificação do Docente e Vínculo Institucional; II - Atuação Docente no PPGCC; III - Produção Científica informada para o recredenciamento; IV - Projeto de pesquisa apresentado para o recredenciamento; V - Informações complementares sobre a atuação docente em atividades de orientação e pesquisa; e, VI - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado eletronicamente (obrigatório); e,

II - Currículo Lattes com dados apenas do período de janeiro de 2017 até a data de envio, não sendo necessária a apresentação de documentos comprobatórios (o currículo deve estar atualizado em até 30 dias anteriores ao ato de envio da inscrição) (obrigatório).

§ 1º. É de responsabilidade do docente que solicitar o seu recredenciamento no PPGCC/UFSM, o preenchimento de todas as informações necessárias à sua habilitação no processo de recredenciamento docente e para sua avaliação, em atendimento na íntegra ao disposto neste Edital;

§ 2º. O solicitante não deverá inserir informações que não são objeto de análise, ou produtos que não foram listados no Qualis Periódicos CAPES da Área 27 no período objeto de avaliação;

§ 3º. O PPGCC/UFSM não fará o preenchimento de informações incompletas, faltantes (não informadas) e/ou não comprovadas pelo candidato; e,

§ 4º. A não apresentação da documentação solicitada implicará no indeferimento da participação no processo de seleção para recredenciamento docente junto ao PPGCC/UFSM.

VI. Do processo de recredenciamento docente:

Art. 7º. As propostas serão julgadas, conforme o disposto neste Edital, considerando os seguintes critérios:

I - Na Fase de Habilidaçāo (de caráter eliminatório):

- a) Atendimento integral ao disposto no Art. 2º. (e incisos) e no Art. 3º. (e incisos), que estabelecem os requisitos que devem ser atendidos para solicitação do recredenciamento docente; e,
- b) Atendimento integral ao disposto no Art. 6º (e incisos), que estabelece os documentos que devem ser apresentados para solicitação do recredenciamento docente.

II - Na Fase de Avaliação (de caráter eliminatório e classificatório):

- a) Atuação regular do Docente em atividades de ensino, orientação e pesquisa no Programa: a regularidade das atividades de ensino, orientação e pesquisa no Programa será avaliada pelo Colegiado, considerando a atuação do docente no PPGCC no período de 2020 a 2022, sendo que, neste período, o docente deverá ter ministrado ao menos uma disciplina e ter orientado (ou estar com orientação ativa em andamento) de ao menos um aluno;

- b) Vínculo funcional ativo: o vínculo funcional será avaliado pelo Colegiado, considerando seu vínculo funcional atual com a UFSM e, quando docentes externos a instituição, mediante a avaliação do período de vigência do acordo de cooperação firmado;
- c) Produção científica regular e qualificada: a regularidade e qualificação da produção científica informada pelo docente será avaliada pelo Colegiado, considerando os quatro melhores produtos informados de acordo com o preenchimento do Formulário de Recredenciamento. Para avaliação deste item serão utilizados os seguintes parâmetros: Pontuação Total (não inferior a): 280 pontos (para docente Permanente); e, Pontuação Média (não inferior a): 70 pontos (para docente Permanente) - Qualis CAPES Periódicos 2017/2020; e,
- d) Aderência do projeto de pesquisa: a aderência do projeto de pesquisa a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa será avaliada com base na descrição apresentada pelo docente no Formulário de Recredenciamento, sendo que este deve ser capaz de abranger as atividades de orientação, ensino e pesquisa a que o docente se propõe a atuar no Programa.

III - Na Fase de Classificação Final (de caráter eliminatório e classificatório):

- a) Docente Permanente: Será classificado como docente Permanente o docente que atender a todos os itens estabelecidos no Art. 2º. (e incisos) e no Art. 3º. (e incisos), bem como receber avaliação favorável, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Art. 7º., inciso II;
- b) Docente Colaborador: Poderá ser classificado como docente Colaborador, a critério do Colegiado e considerando a necessidade do Programa, o docente que não atender a um dos itens estabelecidos no Art. 2º. (e incisos) e no Art. 3º. (e incisos), atender aos requisitos mínimos de docência e/ou orientação estabelecidos pela CAPES, em conformidade com o disposto pela Portaria CAPES nº 081/2016, de 03 de junho de 2016, bem como receber avaliação favorável, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Art. 7º., inciso II;
- c) Docente Descredenciado: Será descredenciado do Programa o docente que não atender aos itens estabelecidos no Art. 2º. (e incisos) e no Art. 3º. (e incisos), e/ou não manifestar seu interesse em recredenciar-se no Programa.

VII. Do cronograma e forma de apresentação da solicitação de recredenciamento docente:

Art. 8º. Este Edital é regulado pelo seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Cronograma	Observações
Lançamento do Edital	17/02/2023	Divulgado na homepage do Programa
Período de Inscrições	17/02/2023 a 20/03/2023	Por e-mail: ppgcontabeis@ufsm.br
Período de Avaliação	21/03/2023 a 28/03/2023	Expediente interno
Divulgação de Resultados	Até 28/03/2023	Divulgado na homepage do Programa
Período Interposição de Recursos	Até 72 horas após a divulgação dos resultados	Por e-mail: ppgcontabeis@ufsm.br
Divulgação do Resultado Final	01/04/2023	Divulgado na homepage do Programa
Início do Período de Recredenciamento	01/04/2023	Expediente interno
Período de Vigência do Recredenciamento	01/04/2023 a 31/03/2025	Expediente interno

Art. 9º. A única forma de envio de proposta de recredenciamento docente ao PPGCC/UFSM, regulada por este Edital, é pelo e-mail: ppgcontabeis@ufsm.br.

§ 1º. O período para apresentação de proposta de recredenciamento é de 17/02/2023 a 20/03/2023, não sendo aceita inscrição apresentada em período anterior ou posterior a esta data e de outra forma de envio, que não pelo e-mail indicado;

§ 2º. Os docentes interessados em recredenciar-se no PPGCC/UFSM deverão observar na integralidade o disposto neste Edital e encaminhar sua solicitação de recredenciamento com toda a documentação completa solicitada, enviada no ato da solicitação de inscrição;

§ 3º. Não serão aceitos arquivos enviados em diferentes e-mails, sendo avaliado apenas o último e-mail encaminhado para apresentação da proposta de recredenciamento, seja este com a documentação solicitada completa (solicitação de inscrição homologada) ou incompleta (solicitação de inscrição não homologada);

§ 4º. Os docentes interessados em recredenciar-se no PPGCC/UFSM estão cientes de que sua solicitação de inscrição foi aceita para participar do referido Edital, somente após a emissão de e-mail de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição pela Secretaria ou Coordenação do Programa; e,

§ 5º. O não atendimento aos critérios definidos neste Edital implicará na não homologação da solicitação de recredenciamento do docente;

VIII. Das obrigações assumidas com o Programa:

Art. 10º. A submissão da candidatura implica na aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), às normas gerais, resoluções e informações estabelecidas neste Edital, bem como todas as demais instruções que vierem a serem expedidas e publicadas posteriormente, assim como o conhecimento do Regulamento Interno da Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFSM (https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/789/2020/05/Arq_Regul_Interno_PPGCC-UFSM.pdf) e do Projeto Pedagógico do PPGCC/UFSM (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgcont/sobre-o-programa/> e <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgcont/linhas-de-pesquisa/>), documentos disponíveis para acesso no site do PPGCC/UFSM (nos links indicados), que denotam a concepção do Programa e seus propósitos de atuação e formação.

Art. 11º. A submissão da candidatura implica na aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), às normas gerais de avaliação praticadas pela CAPES para a avaliação do PPGCC/UFSM (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documento-apcn-adm-pdf> e https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ADMINISTRACAO_P_ATUALIZADA.pdf).

Art. 12º. O docente aprovado para ser recredenciado no PPGCC/UFSM, assume o compromisso de, durante o período do seu recredenciamento docente, (I) ministrar ao menos uma vez uma disciplina designada pela Coordenação e Colegiado do Programa; (II) assumir a orientação de ao menos uma Dissertação de Mestrado, a ser designada a partir do ingresso de alunos da Turma 004 do PPGCC/UFSM; (III) desenvolver o projeto de pesquisa apresentado para orientação de atividades de ensino e pesquisa no Programa; (IV) participar das atividades designadas pela Coordenação e Colegiado, relacionadas a participação em bancas, comissões e grupos de trabalhos; e, (V) apresentar ao final do período de recredenciamento produção bibliográfica compatível, segundo os critérios de avaliação da Área 27.

Parágrafo único: Ao final do período de recredenciamento estabelecido por este Edital e atendidos a todos os critérios de avaliação estabelecidos, os(as) docentes recredenciados(as) poderão, se assim desejarem, apresentar nova solicitação de recredenciamento, conforme Edital específico a ser publicado para este fim.

IX. Das disposições finais:

Art. 13º. As propostas de recredenciamento serão julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFSM, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com o Regulamento Interno do Programa, com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSM e com os documentos da Área 27 (Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo) que estabelecem as diretrizes para a avaliação quadrienal destes Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único: Será desclassificado e automaticamente excluído do processo, o candidato que apresentar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas, ou não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste Edital.

Art. 14º. A apresentação de recurso em relação ao resultado final do processo de recredenciamento docente regulado por este Edital poderá ser realizada à Coordenação do PPGCC/UFSM pelo e-mail ppgcontabeis@ufsm.br, em até 72 horas após a divulgação dos resultados (previsto para ocorrer até 28/03/2023), e conforme o período de interposição de recursos disposto no cronograma estabelecido para este Edital.

Art. 15º. Após o período destinado a apresentação de pedidos de reconsideração e seu julgamento, o resultado final do processo de recredenciamento docente regulado por este Edital será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFSM, para posterior divulgação.

Art. 16º. Este Edital terá validade de um ano, a contar da data de divulgação dos seus resultados finais.

Art. 17º. Durante o período de vigência do recredenciamento docente realizado por este Edital, desde que atendidos a todos os dispositivos do Regulamento Interno do Programa para o credenciamento de Professores Permanentes, os docentes aprovados neste Edital de recredenciamento na condição de docente Colaborador, por interesse do Programa e mediante aprovação do Colegiado, poderão ser credenciados na categoria de docente Permanente.

Art. 18º. Casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Colegiado do PPGCC/UFSM.

Santa Maria/RS, 17 de fevereiro de 2023.

Vinícius Costa da Silva Zonatto
Coordenador do PPGCC/UFSM